

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



**CONTRATO Nº 20180266**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na COMPLEXO ADMINISTRATIVO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.363.023/0001-84, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 210.856.332-68, residente na AV. CASTELO BRANCO Nº826, e de outro lado a firma G F M RIBEIRO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.587.117/0001-16, estabelecida à AV MARQUES DE HERVAL, 292, PEDREIRA, Belém-PA, CEP 66085-309, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) GERSON FRANCISCO MENDES RIBEIRO, residente na AV. MARACANÃ, Nº 457, CJ, MÉDICI I,, MARANBAIA, Belém-PA, CEP 66620-260, portador do(a) CPF 291.750.382-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2018-00010 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO - PARÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003899	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 12 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO LUBRIFICADO.	UNIDADE	20,00	100,000	2.000,00
003900	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL N 4 COMPOSTA EM LAMINADO EM PU. CUSTURADA À MÃO. CAMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA: DE 64-66 CM. PESO: 360G - 390G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY; GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
003903	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA DE 75-78CM PESANDO 600-650G, COM MIOLO REMOVÍVEL, CÂMARA DE BUTIL, ACABAMENTO EXTERNO MATRIZADO.	UNIDADE	6,00	65,000	390,00
036739	BOLA DE VÔLEI OFICIAL confeccionada com microfibras, matrizada, circunferência: 65-67cm, 260-280gr; 18 gomos; câmara airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
036740	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL TAMANHO FEMININO tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 54-56 cm, 325 - 400 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
036741	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 49-51 cm, 230 - 270 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
036742	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO MASCULINO costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC, 58-60 cm, 425 - 475 g, câmara Airbility, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	5,00	82,000	410,00
036743	BOLA DE TÊNIS DE MESA confeccionada em resina celulósica; aproximadamente 40mm de diâmetro, peso 2,74g, tubo com 3 unidades.	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
036744	BOLA DE TÊNIS. borracha, oficial, revestida com feltro; acabamento vulcanizada; embalada em tubo de plástico; contendo 04 (quatro) bolas na cor amarela.	UNIDADE	5,00	19,000	95,00
036745	REDE DE VÔLEI OFICIAL. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, duvidadas, impermeáveis, com 5cm de largura.	UNIDADE	5,00	120,000	600,00
036746	REDE PARA FUTSAL OFICIAL. fio de polipropileno (seda), com 4mm traçado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	UNIDADE	5,00	180,000	900,00
036747	REDE FUTEBOL DE CAMPO PROFISSIONAL.	UNIDADE	5,00	164,000	820,00

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



	4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.				
036748	SUPORTE PARA TÊNIS DE MESA. Kit com dois suportes tipo grampo com mola e rede para utilização em mesas de 12 a 25mm de espessura.	UNIDADE	5,00	45,000	225,00
036749	CONE CHAPÉU CHINÊS. material PVC, altura 5cm, largura 19cm, profundidade 19cm, aproximadamente.	UNIDADE	20,00	5,000	100,00
036750	CONE MATERIAL PVC ALTURA 50 CM.	UNIDADE	20,00	18,000	360,00
036751	CONE MATERIAL PVC ALTURA 25 CM	UNIDADE	20,00	9,000	180,00
036752	COLETE ADULTO PARA TREINO com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), tamanho aproximado: 69cm altura X 45cm largura, composição: 100% poliéster. Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (20); Amarelo e vermelho (35).	UNIDADE	90,00	210,000	18.900,00
036753	COLETE INFANTIL PARA TREINO. com ribana, elásticos nas extremidades, dupla face (01 cor em cada face), composição: 100% poliéster, tamanho aproximado 60 X 45 cm (Altura X largura). Cores: Azul e verde (35); Verde e amarelo (35); Amarelo e azul (20)	UNIDADE	90,00	19,000	1.710,00
036754	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - P INFANTIL sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho P infantil.	JOGO	5,00	930,000	4.650,00
036755	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M INFANTIL sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M infantil.	JOGO	5,00	930,000	4.650,00
036756	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G INFANTIL sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry-fit; No tamanho G infantil.	JOGO	5,00	930,000	4.650,00
036757	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - M ADULTO sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Branco; Cor dos detalhes (cortes): Azul caiçara; Escrita: Verde folha. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho M adulto.	JOGO	5,00	930,000	4.650,00
036758	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G ADULTO sendo cada jogo composto de 22 camisetas, 22 shorts e 22 meióes. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Vermelho; detalhes (cortes): Verde folha; Escrita: Azul Del Rey. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G adulto.	JOGO	5,00	930,000	4.650,00
036760	MEIÃO TAMANHO ÚNICO confeccionado em 93% nylon, 6% poliéster e 1% elastano, na cor preta.	PAR	150,00	9,000	1.350,00
036761	MEDALHA BRONZE redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento lisos (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio Pará circundando, a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal de mãe do rio Pará, em alto e baixo relevo. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
036762	MEDALHA OURO redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio Pará circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal de mãe do rio Pará, em alto e baixo relevo. passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.	UNIDADE	30,00	4,500	135,00
036763	MEDALHA PRATA redonda-confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros), medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. contendo na parte frontal o logotipo do evento ou programa específico e no verso a inscrição "secretaria de esportes, cultura e lazer e prefeitura municipal de mãe do rio - Pará	UNIDADE	30,00	4,000	120,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



	circundando a medalha, e ao centro o brasão da prefeitura municipal de mãe do rio - Pará, em alto e baixo relevo. passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm de comprimento e 1,5 cm de largura.			
036764	TAÇA COM 54 CM DE ALTURA copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação.	UNIDADE	15,00	50,000 750,00
036765	TAÇA COM 86 CM DE ALTURA copa e tampa em metal com 31 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base octogonal com 26 cm de largura em metalização na cor dourada. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável	UNIDADE	15,00	90,000 1.350,00
036766	TAÇA COM 77 CM DE ALTURA copa e tampa em metal com 35 cm de largura a partir das alças com metalizada na cor dourada. base redonda com 27 cm de largura em polímero na cor preta. anel e suporte em metalização na cor dourada. plaqueta em latão para gravação. estatueta intercambiável	UNIDADE	15,00	65,000 975,00
036767	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA revestida em borracha; Dimensões (A x L x P): 25,5cm x 15cm x 1cm; peso: 160g.	UNIDADE	5,00	10,000 50,00
036771	APITO ESPORTIVO Apito esportivo de plástico profissional de alta resistência, pesando 10g com 1cm de profundidade x 1cm de largura x 4,50cm de altura, homologado pela CBF - amplitude 115 decibéis.	UNIDADE	5,00	20,000 100,00
036772	APITO MESÁRIO Apito mesário, sem esfera e bolinha, confeccionado em inox, acompanha cordão para pescoço.	UNIDADE	2,00	13,000 26,00
036773	FAIXA LATERAL COM SUPORTE PARA ANTENA PRA VOLEIBOL Faixa Lateral com Suporte para antena pra voleibol, tamanho: 110 x 80 cm, peso: 500 gramas. De acordo com a Confederação Brasileira de Voleibol - CBV.	UNIDADE	3,00	140,000 420,00
036776	MARCADOR PARA PLACAR DE MESA Marcador para placar de mesa; sistema articulado, numeração grande de 0 a 31, numeração pequena 0 a 7; caracteres em lâmina de PVC: 38 x 21 cm(A x L).	UNIDADE	3,00	240,000 720,00
036778	CRONÔMETRO DIGITAL Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UNIDADE	2,00	44,000 88,00
036779	BOLSA DE MASSAGEM Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas porta-garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeeze de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bismagas plásticas para fluidos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	UNIDADE	1,00	140,000 140,00
036780	BOLSA TÉRMICA Bolsa térmica 100% poliéster para acomodar gelo dimensões (L X A) 8 X 26 cm, para aplicação local em contusão.	UNIDADE	1,00	46,500 46,50
036781	BOMBA DE AR Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	UNIDADE	5,00	30,000 150,00
036782	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL Calibrador de Bola digital, com 2 agulhas para calibrar, precisão 1% da escala, resolução 0.05 libras, Escala de 0.05 e 19.95 libras, temperatura de 10º C a 40ºC, metal.	UNIDADE	3,00	75,000 225,00
047627	UNIFORME COMPLETO DE FUTEBOL TAM - G ADULTO. sendo cada jogo composto de 22 camisas, 22 shorts e 22 meias. Corte em tecido nas laterais da camiseta e do short; Cor predominante: Azul Del Rey. Cor dos detalhes (cortes): Azul Caiçara; Escrita: Branco. Brasão ao lado esquerdo do peito; Tecido: Dry- fit; No tamanho G adulto.	JOGO	5,00	930,000 4.650,00
047628	CARTÕES PARA ARBITRAGEM OFICIAL. Cartões para arbitragem Oficial; 3 unidades nas cores, amarelo, azul e vermelho em PVC possível marcar o nº de gols e nº de jogadores.	JOGO	5,00	13,000 65,00
047629	FITA DE MARCAÇÃO PARA VOLEI DE PRAIA. Fita de Marcação para Volei de Praia, kit contendo 02 fitas de 8m, 02 fitas de 16m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	JOGO	3,00	100,000 300,00
047630	FITA DE MARCAÇÃO PARA BEACH SOCCER. Fita de Marcação para Beach Soccer, kit contendo 02 fitas de 28m, 02 fitas de 37m, 04 hastes de metal para fixação na areia. Material: PVC. Largura da fita: 5 cm. Cor: Laranja.	JOGO	3,00	475,000 1.425,00
047631	ANTENA PARA VOLEIBOL. Antena para Voleibol; par de antenas confeccionadas em	PAR	3,00	90,000 270,00

**COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



aço; com 1,80m de altura nas cores vermelho e branco, peso: 900 Gramas. De acordo com a Confederação de Voleibol - CBV.

053596	BOLA DE VÔLEI OFICIAL INFANTIL. Material: PVC; costurada; circunferência: 60-63 cm, 240-270gr, câmara Butil, miolo removível e lubrificado.	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
053598	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL Nº3 COMPOSTA POR LAMINADO EM PU. COSTURADA À MÃO, CAMARA EM BUTIL. CIRCUNFERÊNCIA DE 61-64CM PESO: DE 350G - 380G; 32 GOMOS; CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	30,00	75,000	2.250,00
053600	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 68-69 CM, 425 A 445G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
053602	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 9) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50-53 CM, 250 A 280G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	5,00	74,000	370,00
053606	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 13) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 55-59 CM, 350 A 380G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	5,00	74,500	372,50
053657	BOLA DE BASQUETE TAMANHO MIRIM CONFECCÃO MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 72-74, PESO 450-500G, MATRIZADO, MIOLO SLIP SYSTEM.	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
054052	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL. CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 69-69 CM, 421 A 450G, 8 GOMOS, CÂMARA BUTIL.	UNIDADE	10,00	90,000	900,00
054703	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, 8 GOMOS. CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 61-64 CM, 410 A 440G, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
054829	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL CONFECCIONADA EM PU CIRCUNFERENCIA: DE 68-70 CM. PESO: DE 410G - 4500G; 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY.	UNIDADE	20,00	75,000	1.500,00
054934	BAMBOLÊ TAMANHO 63CM Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 63 cm de diâmetro para ginastica em movimento.	UNIDADE	20,00	4,500	90,00
058542	BOLA DE VOLEI DE PRAIA OFICIAL, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, MATRIZADA, UN 10 22 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260 A 280G, 12 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	5,00	90,000	450,00
061804	BOLA DE FUTSAL DE INICIAÇÃO (SUB 11) CONFECCIONADA EM PU, CIRCUNFERÊNCIA 50 - 55 CM, 300 A 350G, 8 GOMOS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL LUBRIFICADO.	UNIDADE	5,00	74,500	372,50
077430	BAMBOLÊ TAMANHO 90CM Bambolê, aro de plástico pvc reforçado com 90 cm de diâmetro para ginastica em movimento.	UNIDADE	20,00	6,800	136,00
				VALOR GLOBAL R\$	77.766,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 77.766,50 (setenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2018-00010 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2018-00010, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO



1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Abril de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2018-00010.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado



do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Atividade 2001.041220003.2.081 Gestão da Secretaria Munic. de Cultura, Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 77.766,50 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2018-00010, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MÃE DO RIO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MÃE DO RIO - PA, 02 de Abril de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAE DO RIO  
CNPJ(MF) 05.363.023/0001-84  
CONTRATANTE

COMPLEXO ADMINISTRATIVO,998,SANTO ANTONIO

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**



**G F M RIBEIRO EIRELI - ME**  
**CNPJ 17.587.117/0001-16**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_